

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

Comissão de Licitação PROCESSO N° **3596/2014**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2014

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br



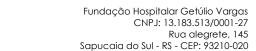
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, inscrito no CNPJ/MF: 13.183.513/0002-08, com sede na Avenida Emancipação, 1255, Centro, Tramandaí – RS, representado pelo seu diretor geral Juarez Wolf Verba, torna público por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 112/2014 de 06 de Junho, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por ITEM, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 3596/2014.

- 1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:
- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **25/06/2015**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2015 às 09h: 00min.
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2015 às 09h: 00min.
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08/07/2015** às **09h: 10min.**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **08/07/2015 às 09h: 40min.**
- 1.6. LOCAL: NO SITE <u>www.pregaoonlinebanrisul.com.br</u>





2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para o HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme especificação completa no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa poderá **pedir esclarecimentos** referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, no setor de compras, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1 Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto á sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do



Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa n° 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FHMGV**, para imediato bloqueio de acesso.
 - 7.1.1 O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.
 - 7.1.2 Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, n°. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro

Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: <u>cadastro@sarh.rs.gov.br</u>, Fax: (51) 3288. 1165.

- 7.1.3 Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.
- 7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

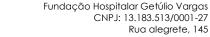




7.3 O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 8.1 Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, <u>acompanhado de seu anexo</u>, **OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, <u>acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)</u>, válido na data da apresentação das propostas.
 - 8.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de licitações da **FHMGV**.
- 8.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);

- 8.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);
- 8.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 8.2.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 8.2.11 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.2.12 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.2.14 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.2.15 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 8.4 Declaração de que **não emprega Menor de 18 anos**, conforme modelo no **ANEXO**
- 8.5 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.



8.6 Documentação referente à qualificação técnica:

fundação hospitalar

8.6.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica referente a contrato da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, que comprovem execução da prestação de serviço.

8.6.2 Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante de que

dispõe de aparelhamento e do pessoal técnico, adequado e disponível, para a

realização do objeto da presente licitação;

9 DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal

e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data

e horário limite estabelecidos.

9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às

exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas

as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou

de sua desconexão.

9.4 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação

deverá informar o valor unitário do item descritos no anexo I compreendendo-se a

quantidade constante no ANEXO I deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A

DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE.

9.4.1 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.

or the order domain proposition of the control of t

9.4.2 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar

todas as especificações que constam no item 11 (DA PROPOSTA E

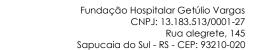
FORNECIMENTO) deste edital.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte - (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo - (51)3731.1244 / UPA Lajeado -

(51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento

Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

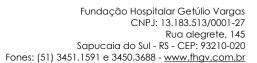
7





9.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

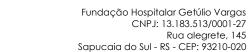
- 9.6 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.
- 9.7 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.
- 9.8 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.





10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o termino da disputa.
- 10.5 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate "ficto", previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate "ficto" informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de



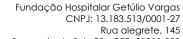


empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate "ficto" que deverá em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do beneficio, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate "ficto", realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate "ficto", o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

- 10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do "empate ficto", no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 10.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo

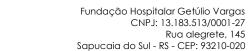


Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020



11.1.1 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CIC, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

- 11.1.2 Indicar o número do item, a marca, a descrição completa do objeto ofertado, quantidade, conforme ANEXO I, contendo apenas uma cotação para o item;
- 11.1.3 Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todas as características do material, sendo essas de acordo com o solicitado pelo FHMGV O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).
- 11.1.4 Preço unitário e total, conforme ANEXO I, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 11.1.5 Os preços devem ser registrados com até quatro casas após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;
- 11.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.
- 11.3 Os preços finais cotados serão fixos e irreajustáveis.
- 11.4 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.
- 11.5 A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a FHMGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.
- 11.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 11.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.





11.8 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 13.1 O pregoeiro <u>poderá solicitar</u> via fax à documentação da vencedora, para fins de habilitação depois de encerrada a disputa.
- O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até 02 (dois) dias úteis contados da finalização da negociação ou solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de licitações da FHMGV, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Rua Pinheiro Machado, 331 Bairro Dihel-Sapucaia do Sul- CEP- 93210-180

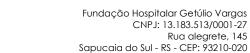


Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

13.3 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo "chat" de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14. DO RECURSO

14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a següência "Relatório da disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da





decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. **Não serão aceitos recursos por fac-símile, recursos por email serão aceitos desde que, após, seja enviado o original**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 14.2 Após registrar intenção de recurso, o recorrente deverá enviar às razões do recurso, oportunizando as contra razões para análise e resposta da Comissão de Licitações da FHMGV.
- 14.3 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da **FHMGV**.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHMGV**, para fins de homologação.



Rua alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020

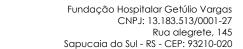


15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

- 15.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo setor de licitações da FHMGV, devendo ser efetuada nas dependências deste, por representante legalmente autorizado.
- 15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 19 (sanções) deste Edital.
- 15.5 É facultado a FHMGV, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16. DA EXECUÇAO DO SERVIÇO

- A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos objetos deste edital, 16.1 diretamente no HOSPITAL TRAMANDAÍ, com sede na Avenida Emancipação, nº 1255, Centro, Tramandaí-RS,
- A CONTRATADA deverá garantir por meio da manutenção preventiva e corretiva o 16.2 funcionamento adequado para os equipamentos de ar condicionado.
 - 16.2.1 A manutenção preventiva e corretiva consistirá nas verificações de acordo com os períodos descritos no ANEXO I, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas recomendações do fabricante, devendo sempre ser agendada previamente com a Coordenação de Infraestrutura.
 - 16.2.2 A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados de acordo com os prazos descritos no





ANEXO I, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva.

16.2.3 Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência.

16.2.4 Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos.

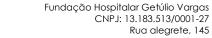
16.2.5 A contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis.

16.2.6 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA.

16.2.6.1 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A contratada deverá, **obrigatoriamente**, obter a autorização expressa da Coordenação de Infraestrutura do Hospital Tramandai antes da realização de quaisquer possíveis substituições; **No caso de valores adicionais devera ser fornecido orçamento prévio para autorização**.

16.2.7 A CONTRATADA deve executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade.

16.2.8 A CONTRATADA deverá prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidas durante a vigência do contrato.





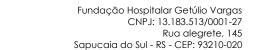
16.2.9 A CONTRATADA deverá emitir relatórios e fazer elaboração de cadastro dos equipamentos, onde constem informações sempre atualizadas sobre os serviços realizados e o estado de conservação dos equipamentos (se em funcionamento ou não, a previsão de conserto de eventual defeito e etc).

16.2.10 A CONTRATADA deve realizar ainda visitas **mensais** para avaliar o bom funcionamento dos equipamentos. E, se necessário, fazer encaminhamento para manutenção corretiva.

16.2.11 O prazo para a CONTRATADA atender aos chamados de manutenção corretiva é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da **FHMGV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.
- 17.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 17.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.
- 17.4 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica: 3143 (extra) Hospital de Tramandaí.
- O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, na própria Nota Fiscal.





18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. Haverá fiscalização de todos os serviços prestados pela contratada e os mesmo

somente serão considerados concluídos perante aprovação do fiscal de contrato.

18.2. O fiscal do contrato a ser firmado será o Coordenador de Infraestrutura, Sr. Daniel

Rodrigues.

18.3 Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa

ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado

19. DAS SANÇÕES

19.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição,

mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a

empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades

previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I. Advertência;

II. Multas:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será

aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso,

incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a

30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de

inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na

execução do objeto contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da

falta:

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte - (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo - (51)3731.1244 / UPA Lajeado -

(51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul - (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul - (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento

Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

18



Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

anterior.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR

GETÚLIO VARGAS

V. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o

Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso

Município por até 05 (cinco) anos;

VI. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data em que tomar ciência.

19.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança

judicialmente.

19.3 Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais

penalidades previstas na legislação em vigor.

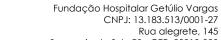
20. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1 A **FHMGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações

ou direitos a indenização ou reembolso.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte - (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo - (51)3731.1244 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul - (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul - (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão - (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

19



FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.
- 21.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 21.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.
- 21.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.
- 21.8 Integram este Edital os seguintes anexos:
 - 21.8.1 Anexo I Termo de Referência
 - 21.8.2 Anexo II Modelo de Declaração de idoneidade;
 - 21.8.3 Anexo III Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;
 - 21.8.4 Anexo IV Minuta de Contrato.
- 21.9 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09



Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

22. DO FORO

22.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 23 de Junho de 2015.

Viviane Gomes Gutteres
Pregoeira



Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para o HOSPITAL DE TRAMANDAÍ.

1.2. Especificações:

ITEM	VISITA PARA AVALIAÇÃO	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	VALOR	VALOR PARA
	DOS EQUIPAMENTOS	PREVENTIVA	CORRETIVA	MENSAL	12 MESES
1	Mensal	A cada 06 (seis) meses	24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado	R\$ -	R\$ -

1.3. Detalhamento de equipamentos por setor, modelo e potência:

ÁREA ITEM QUANTIDADE		QUANTIDADE	SETOR	MODELO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO	
	1	1	Sala de Direção/Reuniões	SPLIT 30.000 BTUS	
	2	1	Coordenação Áreas Assistenciais	JANELA 10.000 BTUS	
ADMINISTRATIVO	NISTRATIVO 3 1		Coordenação Infra/Áreas de Apoio	SPLIT 7.000 BTUS	
	4	1	Faturamento	SPLIT 30.000 BTUS	
	5	1	Informática	SPLIT 22.000 BTUS	
	6	1	UGP	JANELA 21.000 BTUS	



Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

LABORATÓRIO	7	1	Hematologia/Cadastro	SPLIT 18.000 BTUS	
	8	1	Bioquímica/Gasometria/Coagulação	SPLIT 18.000 BTUS	
	9	1	Microbiologia	SPLIT 7.000 BTUS	
	10	1	Sala de coleta de leite materno	JANELA 10.000 BTUS	
BANCO DE	11	1	Sala de Imunologia	SPLIT 12.000 BTUS	
SANGUE	12	1	Sala de Processamento	SPLIT 12.000 BTUS	
TELEFONÍA	13	1	Central Telefônica	JANELA 7.500 BTUS	
CLINICA MÉDICA	14	1	Sala de Prescrição	SPLIT 9.000 BTUS	
UTI NÉO	15	1	Sala Intermediaria	SPLIT 18.000 BTUS	
UTINEO	16	1	Quarto médico	SPLIT 7.000 BTUS	
UCI NÉO	17	1	Sala principal	SPLIT 30.000 BTUS	
CENTRO	18	1	Pré-parto	SPLIT 12.000 BTUS	
CENTRO OBSTÉTRICO	19	1	Sala A	SPLIT 18.000 BTUS	
OBSTETRICO	20	1	Sala B	SPLIT 9.000 BTUS	
PL OCO	21	1	Sala A	SPLIT 12.000 BTUS	
BLOCO CIRURGÍCO	22	1	Sala B	SPLIT 18.000 BTUS	
OIKOKOIOO	23	1	СМЕ	SPLIT 30.000 BTUS	
	24	2	Sala Principal	SPLIT 60.000 BTUS	
UTI ADULTO	25	1	Sala Principal	SPLIT 24.000 BTUS	
OTTABOLIO	26	1	Quarto médico	SPLIT 9.000 BTUS	
	27	1	Isolamento	SPLIT 9.000 BTUS	
	28	1	Sala vermelha	SPLIT 7.000 BTUS	
	29	1	Sala amarela	SPLIT 30.000 BTUS	
	30	1	Sala amarela	SPLIT 24.000 BTUS	
	31	1	Sala AVC	SPLIT 100.000 BTUS	
EMERGÊNCIA	32	1	Sala Observação	SPLIT 30.000 BTUS	
	33	1	Consultório Pediátrico	JANELA 12.000 BTUS	
	34	1	Consultório Clinico	JANELA 7.500 BTUS	
	35	1	Observação Pediátrica	JANELA 7.500 BTUS	
	36	1	Quarto médico	SPLIT 12.000 BTUS	





	37	1	Sala de RX	SPLIT 18.000 BTUS	
	38	1	Sala de Comando RX	JANELA 7.500 BTUS	
05700.05	39	2	Sala Tomografia	SPLIT 22.00 BTUS	
SETOR DE IMAGEM	40	1	Sala de Comando Tomo	SPLIT 12.000 BTUS	
IIVIAGEIVI	41	1	Sala Ecocardio	SPLIT 9.000 BTUS	
	42	1	Sala Ecografia	JANELA 10.500 BTUS	
	43	1	Sala Digitação	JANELA 7.500 BTUS	
	44	1	Recepção	SPLIT 30.000 BTUS	
	45	1	Interpretação	JANELA 7.500 BTUS	
TRAUMATO	AUMATO 46 1 Sala de pro		Sala de procedimento	SPLIT 18.000 BTUS	
FARMÁCIA 47 1		1	Farmácia	SPLIT 30.000 BTUS	
ALMOXARIFADO	48	1	Almoxarifado	JANELA 7.500 BTUS	
ACAB	49	1	Consultório	JANELA 7.500 BTUS	
AGAR	50	1	Ouvidoria	JANELA 7.500 BTUS	
CLINICA MÉDICA 5		1	Sala de Prescrição	SPLIT 9.000 BTUS	

- Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes.
- A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado deverá ser realizada nos equipamentos descritos acima ou em outros similares que, por ventura, venham substituir os já existentes.
- As peças danificadas ou impróprias para uso deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa Contratada, sendo apresentado orçamento prévio para autorização por parte do Hospital Tramandaí.



Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO para o HOSPITAL DE TRAMANDAÍ N° 159/2014

A empresa				, através	de s	eu repre	esentante
egal, Senhor (a)							
CPF	(cargo	na	empresa:	Diretor	ou	Sócio-	Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na q	ualidade (de Pf	ROPONENT	ΓE da Lic	itação	o instau	rada pela
FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPA	AL GET	ÚLIO	VARGAS,	Process	o nº	3596/	2014 , na
modalidade PREGÃO ELETRÔNIC	O nº. 15 9	/201	4, que não	foi decla	ırada	INIDÔN	NEA para
icitar com o PODER PÚBLICO em c	qualquer d	de su	as esferas.				•
	Po	r ser	a expressão	o da verd	lade,	firma o	presente.
		_					
		Sa	pucaia do S	Sul,	de		de 2015.
	_						
Assii	natura do	repre	esentante le	egal e ide	ntifica	ação da	empresa
(Se PROCURADOR, anexar cópia	da PROC	CURA	√CÃO auter	nticada o	ı com	o origir	nal nara
			ıtenticação		, 0011	. o ongii	iai para
UUE S							



Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO para o HOSPITAL DE TRAMANDAÍ N°. 159/2014

A empresa		, através	s de seu re	epresentante
legal, Senhor (a)	, CPF			_ (cargo na
empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). I	DECLARA, para fins	do disposto	o no inciso	V do art. 27
da Lei Federal nº 8.666, de 21 de jun	ho de 1993, acrescid	lo pela Lei	Federal nº	9.854 de 27
de outubro de 1999, que não emprega	a menor de dezoito ar	nos em trak	oalho notui	rno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor	de dezesseis anos	em qualq	uer traball	no, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (q	quatorze) anos.			
	Por ser a expres	ssão da ver	dade, firma	a o presente.
	Sapucaia d	lo Sul,	de	de 2015.
Assi	inatura do representa	nte legal id	entificação	da empresa
(Se PROCURADOR, anexar cópia da que se proceda à autenticação).	a PROCURAÇÃO au	utenticada o	ou com o	original para



Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx

PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2014

PROCESSO: 3596/2014

O HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, inscrito no CNPJ/MF: 13.183.513/0002-08, com sede na Avenida Emancipação, 1255, Tramandaí - RS, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor Geral Dr. Juarez Wolf Verba, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ n°., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)......, denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Contrato de Compra derivado da homologação do Pregão nº. 159/2014. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e n°. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO para o HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

A venda do constante na proposta apresentada pela CONTRATADA é efetuada no valor

conforme o Anexo 1 (um) do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela

Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os

custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, transportes e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS.

§1º. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato especificado na

Cláusula I, no Hospital Tramandaí, no período de 12 (doze) meses, prorrogável até o

máximo de 60 (sessenta meses), devendo a referida execução dar-se conforme o Termo de

Referência do edital da licitação a que se refere, contado o prazo a partir da assinatura do

presente instrumento pela CONTRATADA.

§2º. A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar

condicionado, deverá ser realizada diretamente no HOSPITAL TRAMANDAÍ, com sede na

Avenida Emancipação, nº 1255, Centro, Tramandaí-RS,

§3º. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as condições de

regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os

respectivos comprovantes sempre que exigido.

§4º. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de seu objeto.

§5º. Os serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura

correspondente, dando garantia, sem ônus para o Hospital Tramandaí.

§6º. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos objetos deste edital,

diretamente no HOSPITAL TRAMANDAI, com sede na Avenida Emancipação, nº 1255,

Centro, Tramandaí-RS

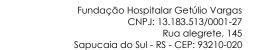
Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300 /

Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado –

(51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul - (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul - (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento

Viamão - (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

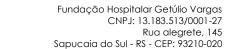
28





§7º. A CONTRATADA deverá garantir por meio da manutenção preventiva e corretiva o funcionamento adequado para os equipamentos de ar condicionado:

- A manutenção preventiva e corretiva consistirá nas verificações de acordo com os períodos descritos no ANEXO I, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante, devendo sempre ser agendada previamente com a Coordenação de Infraestrutura.
- A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados de acordo com os prazos descritos no ANEXO I, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva.
- Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência.
- Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos.
- A contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis.
- As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA.
- Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização





expressa da Coordenação de Infraestrutura do Hospital Tramandai antes da realização de quaisquer possíveis substituições; **No caso de valores adicionais devera ser fornecido orçamento prévio para autorização**.

- A CONTRATADA deve executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade.
- A CONTRATADA deverá prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidas durante a vigência do contrato.
- A CONTRATADA deverá emitir relatórios e fazer elaboração de cadastro dos equipamentos, onde constem informações sempre atualizadas sobre os serviços realizados e o estado de conservação dos equipamentos (se em funcionamento ou não, a previsão de conserto de eventual defeito e etc).
- A CONTRATADA deve realizar ainda visitas mensais para avaliar o bom funcionamento dos equipamentos. E, se necessário, fazer encaminhamento para manutenção corretiva.
- O prazo para a CONTRATADA atender aos chamados de manutenção corretiva é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- §1º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da FHMGV, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.
- **§2º.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- §3º. No caso da **CONTRATADA** estar domiciliada fora do Rio Grande do Sul, o percentual do ICMS a ser destacado nas notas fiscais do Contrato deverá ser correspondente às operações praticadas no Estado remetente.





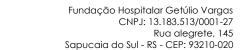
Se a empresa CONTRATADA for optante pelo Simples, deverá apresentar o §4º. Certificado de Optante pelo Sistema Simples, na data da entrega do objeto da licitação no local determinado neste instrumento.

§5º. O serviço será empenhado na seguinte Rubrica: 3143 (extra) – Hospital de Tramandaí

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

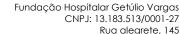
§1º. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- III. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- ٧. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- VI. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Indicar preposto para representa- lá durante a execução do contrato;





- IX. A **CONTRATADA** deverá garantir por meio da manutenção preventiva e corretiva o funcionamento adequado para os equipamentos de ar condicionado
 - a) A manutenção preventiva e corretiva consistirá nas verificações de acordo com os períodos descritos no ANEXO I, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante, devendo sempre ser agendada previamente com a Coordenação de Infraestrutura.
 - b) A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados de acordo com os prazos descritos no ANEXO I, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva.
 - c) Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos danos causados, se desatendida esta exigência.
 - d) A contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis.
 - e) As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA.
 - f) Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A contratada deverá, **obrigatoriamente**, obter a autorização expressa da Coordenação de Infraestrutura do Hospital Tramandai antes da realização de quaisquer possíveis substituições; **No caso de valores adicionais devera ser fornecido orçamento prévio para autorização.**
 - g) A CONTRATADA deve executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada,



Rua alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020



refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade.

- h) A CONTRATADA deverá prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidas durante a vigência do contrato.
- i) A CONTRATADA deverá emitir relatórios e fazer elaboração de cadastro dos equipamentos, onde constem informações sempre atualizadas sobre os serviços realizados e o estado de conservação dos equipamentos (se em funcionamento ou não, a previsão de conserto de eventual defeito e etc).
- j) A CONTRATADA deve realizar ainda visitas mensais para avaliar o bom funcionamento dos equipamentos. E, se necessário, fazer encaminhamento para manutenção corretiva.
- k) O prazo para a CONTRATADA atender aos chamados de manutenção corretiva é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- ٧. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27

Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

Rua alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

> VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º. Haverá fiscalização de todos os serviços prestados pela contratada e os mesmo somente serão considerados concluídos perante aprovação do fiscal de contrato.

§2º. O fiscal do contrato a ser firmado será o Coordenador de Infraestrutura, Sr. Daniel Rodrigues.

§3º. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

§1º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa, na seguinte ordem:

I - Advertência:

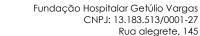
II - Multas:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

- de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de b) inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;
- VI As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- §1º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- §2º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.



Rua alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020



CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

§1º. São motivos para rescisão:

- I.Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II.O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III.O atraso injustificado no fornecimento;
- IV.A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V.A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI.O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII.A decretação de falência;
- VIII.A dissolução da sociedade.
- §2º. O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato:
 - II. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- §3º. A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:
 - I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
 - II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
 - III. Judicialmente, nos termos da legislação.



Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

§4º. A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga à **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte da **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÂO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.



Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - <u>www.fhgv.com.br</u>

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

	Sapucaia do Sul, de de 2015.
CONTRATADA	CONTRATANTE
	Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas
	Juarez Wolf Verba
	Diretor Geral
TESTEMUNHAS	
Nome	Nome
CPF	CPF